

"Lei nº 684/67"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 684/67 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica alterada a Tabela nº 18 da Lei nº 552/64 de dezembro de 1964, que passaria de Cr\$ 5,00 para Cr\$ 0,01 (hum centavo) o oneto quadrado de terreno afurado ao Município.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de março de 1967

Deputado
Presidente da Câmara